



**Anexo 1 – Justificativa da adesão à Ata de Registro de Preço (carona), cláusula para elaboração do termo de referência**

**Requisições: nº 3559/2019 (ICBS); 3603/2019 (ICAT); 3556/2019 (CTEC)**

**1. Justificativa da aquisição**

Os aparelhos de ar condicionados serão essenciais para climatização das salas de aulas, melhorando a condição de acomodação dos discentes, visto que no período de verão as salas de aulas apresentam temperaturas elevadas e inviáveis para a utilização do ambiente no Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS) e no Centro de Tecnologia (CTEC). Além disso, um aparelho será destinado ao ambiente do laboratório de informática do Instituto de Ciências Atmosféricas (ICAT) que necessita de climatização da sala para acomodação e funcionamento dos computadores. Todas as unidades pertencem a Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

**2. Justificativa para a adesão ao registro de preços**

No presente momento não há registro de preço vigente pela UFAL para a aquisição de equipamento desta natureza. O Pregão eletrônico (nº 014/2019) do Tribunal Superior do Trabalho 19ª Região/AL (UASG: 80022) possibilita a compra dos aparelhos de ar condicionados por R\$ 5.905,00 (cinco mil e novecentos e cinco reais). O presente valor está adequado com a média de preço praticado no mercado atual (ver planilha de cotação). Neste contexto, visando ao princípio da economicidade em conformidade com o Art. 16, Dec. 7.892/2013, o processo de Adesão de Registro de Preço (“carona”) torna-se uma alternativa viável e exequível.

O agente público tem como obrigação buscar alternativas mais econômicas, de forma a proteger o erário público sem perda ou parada do serviço público, mesmo diante de cenários que não permitam o planejamento econômico a médio e longo prazos.

Neste contexto, visando ao princípio da economicidade em conformidade com o Art. 16, Dec. 7.892/2013, o processo de Adesão de Registro de Preço (“carona”) torna-se uma





**Universidade Federal de Alagoas – UFAL**  
**Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde – ICBS**  
**Diretoria**



alternativa viável e exequível, uma vez que o item está com quantitativo equivalente a necessidade da instituição. Destaca-se que o Edital da RP nº 14/2019 do mesmo certame permite a adesão ao presente registro-de-preço e com quantitativo equivalente a necessidade, o que o torna adequado para aquisição do item em questão. Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 7.892/2013, como se pode comprovar em todos os documentos anexos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.


§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

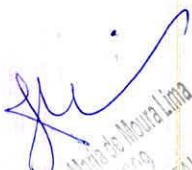
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

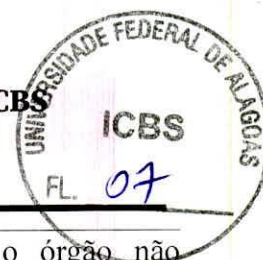
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

  
Prof. Dr. HELTON DE BARROS GOMES  
Diretor CTEC/UFAL  
SIAPE 4421237

  
Alexandre Lima Marques da Silva  
Diretor do CTEC/UFAL  
SIAPE 2505211

  
Prof. Dra. Iracilda Lima de Moura Lima  
SIAPE 4421237  
Pág. 2 de 4





§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

### **3. CLÁUSULAS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1 Prazo de entrega dos bens:** O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias —contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única—, diretamente ao Almoxarifado Central no Campus A.C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro do Martins – CEP: 57072-900 – Maceió/Alagoas, Maceió, Alagoas.

#### **3.2 Descrição do item:**

**Marca:** CARRIER

**Fabricante:** CARRIER

**Modelo / Versão:** PISO TETO SPACE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Condicionador de ar tipo Split, ciclo frio, modelo piso/teto, compressor scroll, 380 volts trifásico, capacidade de 60.000 BTUs, admitida variação de 6% para mais ou para menos, controle sem fio, função desumidificar, gás refrigerante R-410-A ou R-22, serpentina em cobre, 02 (duas) ou 03 (três) velocidades de ventilação, ventilador com hélice e turbina em material plástico, coeficiente de eficiência energética de 2,81 (W/W) ou superior, unidade condensadora com ventilação vertical e largura máxima de 0,70m.

*[Handwritten signature]*  
Prof. Dr. HELIO ABIO BARROS GOMES  
Diretor ICBS / UFAL  
SIAPE 4421297





**Universidade Federal de Alagoas – UFAL**  
**Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde – ICBS**  
**Diretoria**



**3.3 Obrigação da contratada:** A contratada é obrigada a efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e à descrição do reagente adquirido.


**3.4 Equipe de apoio:**

Nome: Rafael Vital dos Santos / Lotação: ICBS - CPF 041.039.784-90 - SIAPE: 1912627 - Ramal 1684 – Email: [rafael.santos@icbs.ufal.br](mailto:rafael.santos@icbs.ufal.br)


Nome: Hugo Ricardo Moraes / Lotação CTEC – CPF 064.245.984-30 – SIAPE: 1935642 – Email: [hugo.ricardo@gmail.com](mailto:hugo.ricardo@gmail.com)

  
Prof.<sup>a</sup> Iracilda Maria de Moura Lima  
Diretora do ICBS  
CPF 210.127.254-72  
SIAPE 1120609

Prof.<sup>a</sup> Dr. Iracilda Maria de Moura Lima  
SIAPE 1120609  
DIRETORA DO ICBS - UFAL

  
Prof. Alexandre Lima Marques da Silva  
Diretor do CTEC  
CPF 787.518.704-44  
SIAPE 2505211

Alexandre Lima Marques da Silva  
Diretor do CTEC/UFAL  
SIAPE 2505211

  
Prof.<sup>o</sup> Dr. HELIOFÁBIO BARROS GOMES  
Diretor ICAT / UFAL  
SIAPE 4421297  
Prof. Heliofábio Barros Gomes  
Diretor do ICAT  
CPF 028.831.334-84  
SIAPE 4421297

  
Prof.<sup>a</sup> Maria Valéria Costa Correia  
Reitora  
CPF 284.480.734-87  
SIAPE 2121353

Maria Valéria Costa Correia  
Reitora - UFAL

